

CORREIO PAULISTANO.

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8\$000
Por seis meses..... 4\$000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de J. R. de A. Marques.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados

Subscrive-se no escriptorio da Typographia IMPARIAL, ruado Ouvidor n.º 46.

Os annuncios dos assignantes tem inscrição gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\$000
Por seis meses..... 5\$000

Anno III.

S. Paulo 11 de Outubro de 1856.

N. 460

PARTES OFICIAIS.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 20 de Setembro de 1856.

Ao administrador da estrada de Santos.—Atendendo ao que me require o operário alemão Frederico Riedel, empregado no serviço de inspector dos trabalhadores da estrada de Santos, e bem assim a informação prestada pela tesouraria, resolví elevar o seu vencimento a cem mil reis por mês. O que comunico à Vme., para sua inteligência e execução.

Ao Dr. Joaquim Pedro Villaça.—Tendo sido comunicado pela secretaria d'estado dos negócios da justiça em data de 16 do corrente que, por decreto de 13 do mesmo mês, S. M. o Imperador Houve por bem nomear à Vme., para juiz de direito da comarca de Paracatú, em Minas Gerais; assim lho participo para sua inteligência.

Ao Dr. juiz municipal de Bragança.—Determinando-se por aviso expedido pela secretaria d'estado dos negócios da justiça em data de 9 do corrente, que para o provimento dos ofícios do 1º batallão do judicial e notas, e escritórios de capelas e residuos do termo dessa cidade, se preenchão as formalidades do decreto de 30 de agosto de 1851, podendo Cândido José da Silveira concorrer para esse fim; assim o comunico à Vme., para mandar proceder nos termos do citado decreto, como é determinado.

Ao inspector da tesouraria.—Afim de que possa ter execução o aviso expedido pela secretaria d'estado dos negócios da guerra em data do 10 do corrente, cumpre que V. S. me remeta com urgencia uma relação de todos os individuos, officiaes efectivos e reformados, ou paisanos, que se acharem empregados nesta província em qualquer estabelecimento ou comissão pertencente à repartição da guerra, com declaração do emprego ou comissão, e das condecorações que por ventura tenham.

Ao chefe de polícia.—Tomando em consideração o ofício do subdelegado da polícia da villa de Silveiras, que por cópia acompanhou o de V. S., datado de hoje sob n.º 426, no qual expõe o que ultimamente ocorreu com a quadrilha de saltadeiros, que actualmente se acha reunida nos Capões novos do termo da villa de Cunha, em numero de mais de quatorze, sollicita um destaqueamento de municipais permanentes, em substituição ao que ali existe composto de guardas policiais, ou o aumento desse destaqueamento com mais seis praças da mesma guarda, resolví, em atenção as circunstâncias existentes, e não obstante já se ter mandado uma força de linha bater e prender os ditos saltadeiros, autorizar o respectivo delegado da polícia a aumentar o referido destaqueamento com mais seis guardas policiais. O que comunico a V. S., para sua inteligência, e fazer constar no sohredito delegado.

Ao bacharel Francisco Ignacio Ferreira.—Comunico à Vme., para sua inteligência, que, por decreto de 11 deste mês, S. M. o Imperador Houve por bem nomear o juiz municipal do termo da cidade de Santos, como consta da participação da secretaria d'estado dos negócios da justiça de 15 de dito mês.

Dia 22.

Ao engenheiro William Elliot.—Comunico à Vme., que nesta data expõe ordem à tesouraria afim de mandar adiantar-lhe a quantia de um conto de reis para pagamento dos trabalhadores empregados na obra da canalização das águas para os chafarizes desta cidade, conforme Vme. sollicitou em ofício datado de hoje, que assim fico respondido.

A Augusto Certain.—Tomando em consideração o exposto por Vme., em ofício de 29 de agosto último, o autorizo a elevar até cem reis mais os jornaes dos operarios, que melhor servirem na estrada a seu cargo, assim como mandar proceder aos concertos dos ranchos nacionaes, de que trata, pela quantia orçada, ficando para isso expedidas as convenientes ordens à tesouraria. O que comunico à Vme., para sua inteligência e em resposta ao citado ofício.

Ao administrador do registo da Onça.—Accuso a recepção do ofício que Vme. me dirigiu em data de 5 de corrente cobrindo o mapa das guias passadas por esse registo no mês proximo passado.

Ao administrador da barreira de Itapetininga.—Accuso o recebimento do ofício de Vme., datado de 6 do corrente, acompanhado do balancete resumido da receita e despesa da barreira a seu cargo no mês de agosto último.

A camara de Cunha.—Remetto à Vmes. uma coleccão das leis provincias de 1855, que sollicito em seu ofício de 10 do corrente.

Ao vigario de Guaratinguetá.—Accuso a recepção do ofício de V. Rydm., datado de 5 do corrente, solicitando a expedição de ordem afim de ser-lhe entregue a quantia de 1:000\$ rs. consignada na lei orçamento do anno financeiro findo para as obras da igreja matriz dessa cidade; e em resposta tenho a fizé-lhe que, para poder este governo resolver a respecto, cumpre que V. Rydm. exponha com a possível brevidade o estado de mesma matriz, e os certos mais urgentes, de que carece, declarando que melhoramentos recebeu ella depois de sua última informação.

Ao juiz municipal de Sorocaba.—Comunico à Vme., em resposta a seu ofício de 17 do corrente,

que nesta data expedi ordem à tesouraria para mandar pagar-lhe o seo ordenado pela collectoria dessa cidade.

A João Ribeiro Guimarães, inspector da estrada do Rumo.—Respondendo no ofício de Vme., datado de 7 do corrente, no qual orça em 4:650\$ rs. os reparos da estrada a seu cargo, tenho o conveniente dizer-lhe que fui expedidas as convenientes ordens à tesouraria para mandar pôr à sua disposição, á vista de ferias, sómento a quantia de tres contos de reis afim de aplicá-la com a necessaria economia nos referidos reparos, ficando o restante da respectiva quota reservado para os que forem indispensáveis depois do tempo das águas.

Ao encarregado da obra da nova cadeia de Sorocaba.—Autorizo Vme., a mandar tirar os formigueiros existentes no quintal da nova cadeia dessa cidade, despendendo com esse serviço até a quantia de 25\$ rs. em que foi orçado em seu ofício de 1º do corrente, que assim fico respondido.

Ao comandante superior da guarda nacional de Arariabuana.—Comunico a V. S., em resposta a seu ofício de 11 de agosto ultimo, que nesta data expõe ordem à tesouraria não só para mandar pagar ao tenente-coronel commandante do batallão d'infanteria da guarda nacional de S. Sebastião a quantia de 50\$ rs., despendida com os objectos precisos para o expediente dos conselhos de qualificação e de revista daquela villa e Bella da Princeza, e com a compra de duas cornetas para o mesmo batallão, como também para serem pagos, pela respectiva collectoria, os vencimentos do corneta engajado, a contar de abril do corrente anuo em diante.

Ao Portaria.—O presidente da província, sob proposta do respectivo tenente-coronel commandante de batallão d'infanteria da guarda nacional de Mogi-mirim, nomea-o para os postos vagos do mesmo batallão os cidadãos seguintes :

ESTADO-MAIOR.
Cirurgião—Joaquim Caldeiras Brantes.

6º Companhia,
Capitão—o tenente da mesma Bento Jose Cintra.
Tenente—o 1º alferes da mesma João Fernandes da Silva.

1º Alferes o actual 2º—José Fernandes da Silva.

2º Alferes—o 1º sargento José Francisco d'Oliveira.

Dia 23.

Ao inspector da tesouraria.—Tendo-se concedido tres meses de licença na forma da lei, para a esta província, ao alferes do 4º batallão d'infanteria Pedro d'Alcantara da Fonseca, que se acha no Rio Grande do Sul, como foi participado por aviso do ministerio da guerra de 16 do corrente; assim o comunico a V. S. para sua inteligência.

Ao inspector da alfândega de Santos.—Recebi o ofício de Vme., datado de 20 do corrente, cobrindo a relação dos preços correntes dos generos de exportação nessa praça na ultima semana.

Ao inspector da tesouraria.—Expeça V. S. as convenientes ordens à alfândega de Santos para pagar o saldo do tenente Justiniano Baptista Teixeira, cuja guia se lhe devolve inclusa, nos termos de sua informação datada de hontem sob n.º 78.

Circular das camaras municipais.

Remetto à Vmes., para sua inteligência e quanto execução, o aviso expedido pela secretaria d'estado dos negócios do império em data de 9 do corrente, afim de que tendo delle o conhecimento faço Vmes. as necessarias comunicações e déem as precisas providencias para que, em observância do que dispõe a lei de 19 de agosto de 1846, na parte em que não estiver alterada pela novíssima lei de eleições de 19 de setembro de 1855, se proceda nas parochias desse município a eleição primaria na 1ª domingo do mês de novembro proximo futuro, e trinta dias depois á de deputados à assembleia geral legislativa, reunindo-se para este fim os eletores nos respectivos collegios.

Ao director geral interior das terras publicas.—Tenho a honra de acusar a recepção do ofício V. Ex. datado de 13 do corrente, cobrindo dous exemplares do relatório apresentado por parte da repartição a cargo de V. Ex. ao Exm. Sr. ministro do império em 28 de abril preterito.

Ao comissário vacinador provincial.—Comunico à Vme., para sua inteligência, que nesta data nomeei ao cidadão Cândido Marques de Oliveira, proposto em seu ofício datado de hontem, para o lugar do comissário vacinador do município de Pindamonhangaba, o qual deverá sollicitar o respectivo título na secretaria deste governo.

Circular aos juizes municipais.

Remetto à Vme., para sua inteligência e execução, o aviso abaixo transscrito expedido pela secretaria d'estado dos negócios da justiça em dia de 9 do corrente, regulando o direito que deve gerir o consul geral, consul, ou vice-consul da Republica do Paraguai de administrar a propriedade dos respectivos subditos, que morrerem ob festeio, a beneficio dos legítimos herdeiros e da credores à herança, em virtude do tratado de amizade, commercio e navegação celebrado entre o Brasil e a referida república em 6 de abril do corrente anno, tanto quanto permitirem as leis do suz.

A Domingos Vieira de Macedo.—Em resposta no ofício que Vme. me dirigiu com data de 8 de junho preterito, tenho a declarar-lhe que não julgo conveniente no serviço publico conceder-lhe a demissão, que pede, do cargo de 1º suplente do subdelegado da polícia dessa freguesia de Caconde.

Ao Dr. inspector geral da instituição publica.—Comunico à Vme., para sua inteligência, que,

vista sua informação datada de 20 do corrente sob n.º 267, resolví conceder ao professor da primeira cadeira de primeiras letras da cidade de Sorocaba Jacintho Heliódoro de Vasconcellos a autorisação, que pediu, para apresentar-se como concorrente ao lugar de partidor do juiz municipal e d'orphões do termo daquela cidade.

Ao chefe de polícia.—Comunico a V. S., para sua intelligença e execução, que nomeei a João Evangelista de Almeida Lima, proposto em ofício de 22 do corrente sob n.º 433, para o cargo de sub-delegado de polícia da freguesia de Pirassununga, que se acha vago.

Dia 24.

Ao tenente-coronel director do seminário de São Anna.—Autorizo à Vme., para mandar fazer os concertos, de que necessita esse seminário, constantes do orçamento que acompanhou o seu ofício sem data, ficando na intelligencia de que se expedem as convenientes ordens à tesouraria para mandar pôr à sua disposição, á vista de ferias, a quantia de 700\$800 rs., em que foram orçados os ditos concertos.

Ao juiz municipal suplente e de direito substituto da comarca de Itapebinga.—Remetto-me à Vme., o requerimento e documentos de Francisco Dias Ferreira, da villa de Tatubá, que deixaram de acompanhar a informação que Vme. prestou em 17 do corrente sobre a queixa por elle feita de ter sido negada escandalosamente e atropelada sua justiça pelas autoridades dessa cidade.

Ao Dr. José Tavares Bastos.—Fico inteirado de haver V. S. reassumido hoje o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca d'esta capital, renunciando quatro dias da licença, que lhe fôra por esta presidencia concedida, conforme participa em ofício desta data.

Ao juiz municipal suplente de Itapeva.—Comunico à Vme., para sua inteligência, que passei a levar ao conhecimento do vice-consul de Portugal em Santos o seu ofício de 13 do corrente em que participa ter fallecido ob-intestado o sujeito portuguez Antonio José Pereira Lobo, e dá conta do procedimento que teve por occasião de haver o irmão do mesmo requerido a arrecadação dos bens por elle deixados.

Ao brigadeiro delegado do director geral das terras publicas.—Tomando em consideração a proposta do inspector geral das medidas das terras publicas, constante do ofício de V. S. datado de hontem, resolví nomear a José Joaquim de Oliveira para agrimensor do inspectorato, o qual deverá solicitar o respectivo título na secretaria deste governo.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO ORDINARIA AO 27 DE SETEMBRO DE 1856.

Presidencia do Sr. L. Gonçalves.

As 10 e meia horas da manhã achando-se presentes os sr. vereadores Gonçalves, Telles, Dr. Botero, Azevedo Junior, e Leandro de Toledo, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. Lida a acta da antecedente foi aprovada.

Estando presente o cidadão Rafael Antonio Beraldo, fiscal nomeado para a freguesia de Jiquiri, prestou juramento, lavrando-se o termo no livro competente.

EXPEDIENTE.

Leu-se.—Portaria do Exm. governo da província de 24 do corrente comunicando que resolvem conceder a autorisação que a camara pede para engajar oito individuos que vencerão o soldo marcado para as praças de permanentes, e que sirvam a esse corpo addidos, sob o commando de um inferior, assim do se ocuparem exclusivamente na guarda dos galés, que forem empregados nas obras municipaes, e na falta destas, no que a camara exigir, e elles possam prestar, sem obrigação de comparecimento no quartel, nem a outros serviços do mesmo corpo.—A comissão permanente.

—Ofício do Dr. José Pedro de Azevedo Segundo, juiz municipal do termo da capital, datado a 24 do corrente, comunicando que nesse dia assumira o exercicio do dito cargo, por favor o Dr. José Tavares Bastos entrado no exercicio do juizo de direito da comarca.—Ficou a camara inteirada.

—Ofício do Dr. João da Silva Carrão, juiz de paz do distrito do norte da fregue-

sia da Sô, propondo para escritão do mesmo juizo ao cidadão José Paschoal Baylão visto achar-se vago aquele emprego pela demissão dada a João Baptista de Faria Pires.—Foi aprovada a proposta.

—Dito do tenente coronel commandante do corpo de permanentes, datado a 25 do corrente ponderando que espera a participação da camara sobre o engajamento dos oito individuos que o Exm. governo autorizou a mesma camara a engajar, assim de mandar abrir-lhes os necessários assentamentos.—Inteirada.

—Sendo hoje o dia marcado pela lei para se proceder a apuração final dos votos para a eleição de um senador por esta província, pela vaga deixada pelo falecido Visconde de Uberaba, foi começado o concurso este trabalho, com todas as formalidades prescritas na lei, lavrando-se a acta no livro competente, e formando-se lista triplie dos cidadãos mais votados.

Não havendo nada mais a tratar-se o Sr. presidente levantou a sessão.—Eu Joaquim Roberto de Azevedo Marques, secretario que a escrevi.

POLICIA.

EXTRACTO DAS PARTES DIARIAS.

Dia 13 de setembro de 1856.

Em ofício de 11 deste mês o delegado de Bragança participa que a 8. a noite, em uma taberna no largo da matriz apareceu um crioulo desconhecido, que não só insultou as pessoas que ahi se achavão, como quiz obrigar a um moço a beber aguardente; o dono da casa para evitar que houvesse alguma desordem, mandou chamar os soldados que estavão no guarda da matriz, e aparecendo logo um oficial de justiça e 2 soldados, aquelle reconhecendo que o desconhecido era o mesmo que ha mezes tinha andado no bairro de Capão-novo como corandeiro, e fazendo desordens, deu-lhe a voz de prisão a ordinem do delegado. Nesta occasião o desconhecido lançou por terra o oficial de justiça com uma cabeçada que lhe deu, correu e entrou na casa de Francisco Antonio de Toledo, donde atirou algumas garrafas nas pessoas que pretendiam seguir o prender (acertando uma delas na coxa do alferes commandante do destacamento que não offendeu,) conseguiu fechar a porta da rua por dentro, e querendo escapar-se pelo lado do quintal, que dà em outra rua, encontrou-se com o mesmo oficial de justiça e 2 soldados que o tinham ido correr por esse lado, travou lhe uma lata com os soldados, e conseguindo apoderar-se da espada de um deles, com elle feriu ao soldado Joaquim do Espírito Santo, e recolheu se para dentro da casa (onde não se achava o dono della e somente a familia,) chegando a janella do sítio do lado da frente, disso ás pessoas que estavão na rua, que se retiraram, por que a casa do cidadão era inviolável. Nessa occasião chegou o delegado, e dando-se a conhecer, ordenou ao desconhecido que se entregasse a prisão que não sofreria violencia alguma, o qual respondeu que ia descer, e havendo ja se conseguido abrir a porta da rua, entrou o delegado acompanhado de algumas pessoas para effectuar a prisão, no corredor o principio da escada encontrando o desconhecido, que com a espada quis abrir caminho para evadir-se, mas sendo repelido e de-

sarmado, voltou para o sobrado e ali foi preso. Ao sair da casa tentou tomar outra espada ao soldado que o segurava, e como para se fazer largar della fosse mister dar-se-lhe uma ou duas planchadas, fugiu o mesmo que estava morrendo, e percebendo-se a astúcia, foi carregado para a cadeia. Depois de estar na cadeia, em quanto o delegado foi mandar curar o soldado ferido, levantou-se repentinamente, e por se a fallar muito, o dizeendo lhe o carcereiro que se calasse, o entrasse para a prisão, deu-lhe o desconhecido uma bofetada, e querendo o carcereiro dar-lhe com uma bengala com que se achava, ele desviou-se e lançou mão de um pão que estava no xadrez, e com elle deu na cabeça do carcereiro, de que resultou o mesmo ficar ferido. Tornando o delegado a cadeia, fez com que o preso descesse para a enxovia, e mandando o carcereiro que um dos presos visse se o recente chegado tinha alguma arma, este deu uma bofetada no preso que delle se aproximou, que o lançou por terra, então ordenou o delegado que os presos fossem para outra prisão, assim de o desconhecido ficar só. No dia seguinte foi interrogado o preso, e declarou chamar-se Benedito do Amor Divino, ser livre, natural do Ouro Preto, e que á seis annos veio para esta província, onde não tem tido domicílio certo, porque vai para onde o chamão para errar, e que tem estado nos distritos da freguesia do O' de Itú, Campinas, e Bethlehem, e há mais de douros annos no município de Bragança. Procedeu-se a corpo de delito nos ferimentos do soldado Joaquim do Espírito Santo, do carcereiro Vicente José Ferreira, e do preso, e deu-se princípio ao sumário.

Dia 16.

Das partes recebidas consta que hontem por ordem do Dr. delegado desta capital, foi recolhida a cadeia a preta Luiza, escrava de D. Maria Leite do Espírito Santo para cumprir a pena de 12 açoites.

Dia 18.

Das partes recebidas consta que hontem foram soltos, por ordem do Dr. delegado desta cidade, Luiza escrava de D. Maria Leite do Espírito Santo depois de castigada, o Allemão Mathias e o preto Roque, escravo de D. Maria Innocencia Prado Alvim.

Das partes recebidas consta que a 14 deste mês por mandado da delegacia desta capital deu-se busca em casa de Quiteria Maria Ribeiro, em procura de roupas do réo Francisco, porém nada se achou. A 15 foi recolhido a cadeia a ordem da mesma delegacia, o preto Roque, escravo fugo de D. Maria Innocencia Prado Alvim, e pelo juiz municipal o réo Manoel Antônio da Silva, pronunciado no art. 232 com referência ao 230 do cod. crim. A 16, pela mesma delegacia se procedeu a exame de corpo de delito nos ferimentos graves de Bento Bueno, e leves de Antônio José de Moraes, os quais consta que foram feridos por Bonifácio escravo, as 10 horas da noite do dia 15 na rua da Constituição.

Das partes recebidas consta que hontem por ordem do Dr. juiz municipal desta cidade foi solto Manoel Antônio da Silva por ter prestado fiança.

Por ordem do Dr. delegado desta cidade foram recolhidos a cadeia Francisco Dinelli, e o preto José Pinto por fugo.

Dia 22.

Das partes recebidas consta o seguinte: A 17 de agosto preterito pela delegacia da cidade de Mogi das Cruzes foi preso e recolhido a cadeia Antônio Cardoso de Almeida, por suspeitas de ter sido o assassino de sua mulher Maria Joaquina. No dia seguinte se procedeu a auto de exhumação do cadáver da dita Maria Joaquina, enterrado a 8 dias, e no dia 20 foi julgado procedente e leve andamento o processo.

A 22 de agosto pela subdelegacia de Santa Izabel foi preso e recolhido a cadeia José da Conceição, réo de crime de homicídio, e foi remetido para a cadeia de Mogi das Cruzes.

A 23 deste mês, procedeu-se a corpo de delito em uma roçada, a requerimento de Gabriel José de Moraes.

Pela subdelegacia de Arujá no mês de

agosto se procedeu a deus corpos de delitos, um no cadáver de Luciana Ribeira, encontrada morta no pátio da Matriz, no qual não se achou vestígios que fosse assassinada, e outro no paredão do tenente Manoel Miguel de Macedo, a requerimento do mesmo, alegando ter levado um tiro essa parede, e não se encontrando vestígios, foi julgado improcedente. A 10 desse mês, a requerimento de João Pereira Pinto, da cidade de S. Paulo, se procedeu a exame na urna que serve para serem depositadas as sedas dos volantes.

Pela subdelegacia de Una, se fez corpo de delito nos ferimentos e contusões feitos em Maria Joaquina, e no dia 26 do mês passado se instaurou o processo.

Pela delegacia da Casa Branca, se mandou proceder a exame nos ferimentos praticados no ventre, com um vidro, pelo preto João crioulo, escravo, e com que o mesmo pretendia suicidarse; este crioulo achava-se na cadeia e estava sofrendo a pena de açoites, em que foi commutada a de 12 annos de prisão com trabalho imposto pelo jury.

Dia 24

Das partes recebidas consta que pela delegacia da capital a 19 do corrente procedeu-se a exame em Claudiina forra, que se queixou de haver sido fisicamente offendida, nem uma offensa so lhe encontrou. A 21 comunicaram-se informações a Guilherme Witaker sobre cartas de Francisco Dinelli, que se acha preso como indicado no art. 264 § 4º, e 265 do cod. crim. a 23 publicou-se por editorial a apreensão de papéis do mesmo Dinelli, e procedeu-se a tradução de duas cartas em alemão juntas aos autos.

Dia 26

Das partes recebidas consta que hontem as 4 horas da tarde na cadeia desta capital, o preso Ladislão crioulo, escravo de Feliciano Antônio deu uma facada em seu companheiro José Angóla, escravo de José Furtonato Bulcão, o offendido foi recolhido à enfermaria, e o offensor posto no namorado, e a faca remetida ao delegado de polícia inspector da mesma cadeia.

Dia 27

Das partes recebidas consta, que hontem a noite foi recolhido a cadeia, por ordem do delegado desta capital, um preto nome Antonio que dice ser escravo fugo de Bernardino Brandao, do Rio de Janeiro.

Comunicados.

**Ào Dr. promotor público.
Ào Dr. delegado de polícia.**

Pelas leis de imperio compete aos agentes do ministerio publico a apresentação em juiz la queixa de delitos cometidos contra pessoas que pelas circunstâncias em que se acharem, não possam perseguir o offensor. Ao conhecimento do Dr. promotor faço chegar a notícia de um estupro revestido de odiosissimas circunstâncias cometido pelo estudante do quinto anno Oroziuho Augusto Horta de Ataúp, para que proceda como de lei, resguardado na azerencia de sua acção o direito de qualquer do povo.

E quando não entenda aquelle, ou não queira este usar da obrigação ou da

faculdade legal, sirva este reclamo de

prova de opprobrio ao delinquente caso

se eleve um dia do tremedal que esculheu

o fastigio das posições sociaes com que

por ventura lhe deparar a fortuna caprichosa.

Por volta da tarde do dia 1º do corrente uma criança de nome Theresia de idade de 10 a 11 annos pertencente ao recolhimento de Santa Theresia ao serviço entao de D. Antonia Silveira Sobral, que pela mesma occasião se debatia nas agonias da morte, foi chamada por meio de engodos em plena rua da Boa Morte por aquele estudante que brutalmente e ao grande escândalo a deflorou. Eis o facto, que não tentarei comentar, que se comenta a si proprio, que o artigo 219 do código criminal pene, que foi acompanhado das seguintes circunstâncias aggravantes: motivo reprovado, ar-

tigo 16 § 4º; superioridade no delinquente em sexo e forças, § 6º; fraude ou abuso de confiança segundo a variedade no contar-se uma das circunstâncias, § 9º e 10º; mal á offendida que se acha em tratamento, além do mal do crime, artigo 17 § 1º; circunstância de ignominia, § 3º, dano irreparável § 4º.

O delinquente offendeu pois a lei que dentro em pouco terá de applicar; atacou com inerivel furor bestial o que do mais santo ha no mundo, pudor, fragilidade da infancia, fraqueza da mulher; lutou contra a moral, contra a religião, até contra a natureza phisica; imitou a accão do negro que foi este anno julgado pelo jury desta capital; ganhou victoria aos brutos.

Eia Sr. Dr. promotor, eia Sr. Dr. delegado, a offendida é pessoa miserável, duplamente miserável: é menor, tem 11 annos; é escrava, pertence a um recolhimento de freiras. Eia, cumprí com os vossos deveres, vingue a moralidade publica estremecidamente comumvida, ou resigne as insignias do ministerio ou da delegacia publica.

O art. 73 do Cod. do Proc.

Os candidatos pelo 7º distrito.

A REVISTA COMMERCIAL de Santos sempre sollicita em promover os interesses de seu protector, a quem não cessa de apregoar como um modelo de sabedoria e de virtudes; a REVISTA COMMERCIAL, que parece ser uma parte integrante da casa Vergueiro & C°, a quem quotidianamente está prodigalizando os mais perfumados insenços pelo «desinteressado» ardor com que ella tem promovido a colonização estrangeira; a REVISTA COMMERCIAL, dizemos, agora que se aproxima as eleições acaba de recommendar aos futuros eleitores deste circuito a eleição dos Srs. Dr. Bernardo Avelino e seu cunhado José Vergueiro, como os candidatos que reunem todas as sympathias. E assim que, fazendo seu editor uma pomposa descrição da retirada para a corte do Sr. Dr. Bernardo Avelino tecelhe um brilhante panegírico enumerando os altos feitos que o tornão merecedor de ser na camara temporaria o representante dos interesses das importantes povoações, como sejam Santos, Iguape, S. Sebastião, Xiririca, Villa-bella, etc. Não é nossa intenção estigmatisar as candidaturas dos Srs. Dr. Bernardo Avelino e José Vergueiro; não, todo o cidadão tem incontestavel direito de apresentar-se candidato por este ou aquele circuito; o que porém enoja e offende ao bom senso é o desembaraço com que o editor da REVISTA COMMERCIAL leva o seu thribulo ao ponto de apresentar o Sr. Dr. Bernardo Avelino como o protótipo dos magistrados, cuja retirada deixa contristados os santistas. Sim, insuspeito e caro editor, fostes muito oficioso quando avançastes, que os santistas derão ao Sr. Dr. Bernardo Avelino, no momento em que se retirava, um testemunho authenticó da consideração e estima que lhes merecia.

Si alguns, poucos, santistas o acompanharão no vapor até a barra é porque tanto para isso rasões particulares; o Sr. Bernardo Avelino como homem tem alguns afeiçoados nesta cidade, pois que seria horrivel se os não tivesse; mas dizer-se que os santistas o acompanháram, e como que lamentaram sua retirada—é muito generalizar.... Os santistas ainda tem muita presente a memoria, a rectidão e imparcialidade do Sr. Bernardo Avelino na administração da justiça, e si-

não saírem por nós o ex-administrador da barreira do Cubatão Guerra, o negociante Miguel Florindo, o Dr. Azevedo Marques, e os marinheiros da galera americana Maria, victimas do genio assomado, e da imprudente alívez desse moço.

Os santistas contam em seu seio caracteres mais dignos de os representar; elles não se olvidarão nesse momento solemne dos nomes dos Srs. Drs. José Antonio Vaz de Carvalhaes e Martim Francisco Ribeiro de Andrade, cujos serviços reaes em prol dessa localidade, e de toda a província são assaz reconhecidos. O Sr. Dr. Carvalhaes, filho do lugar e membro de uma das mais proeminentes famílias conta já mais serviços que os apontados pela imprensa dessa cidade: juiz de orphãos aqui na capital desempenhou seu cargo com aquella prudencia, imparcialidade e circumspectão que sempre o distinguirão, de modo que grangeando a geral estima dos paulistas mereceu ser escolhido seu representante; depois sendo despatchado juiz de direito da comarca de Castro na província do Paraná tanto distinguia-se como magistrado que mereceu ser nomeado chefe de polícia da mesma província, e em poucos annos já se acha á festa dos negócios della na qualidade de vice-presidente.

O Sr. Dr. Martim Francisco não tem necessidade de ser apresentado: seu nome, sua reconhecida ilustração, seus serviços já como membro das assembléas geral e provincial, já como promotor, advogado e lente substituto o tornão recomendavel á sympathia da patria de seus venerandos pais, cuja memoria ainda está por demais recente para que elles sejam tão cedo esquecidos pelos nobres habitantes dessa heroica cidade e província.

Assim pois, santistas e mais habitantes do círculo da marinha, não trepideis na escolha de vossos representantes; não se trata de principios políticos: a questão é de mérito; lembrai-vos que contais em vosso seio caracteres respeitáveis que são dignos de vosso reconhecimento; elles com suas vantagens propnegrarão pelo engrandecimento e prosperidade de vossas localidades, do que esses que só teñem em mira seus próprios interesses procurão acobertar-se com a capa do vosso, que amanhã esquecerão vendo-se elevados á cúpula do edificio social, de onde só encherão algum dilecto á quem tem necessidade de servir para não cahir tão depressa. Arrostai pois a influencia perigosa de algum potentado que quer elevar-se á custa de vossos sacrifícios.

S. Paulo 8 de outubro de 1856.

X.

S. Paulo 10 de outubro de 1856.

Meu caro redactor.—Não pouco tendes contribuído com vossa pena para secundar e firmar cada vez mais o principio de moderação, tolerância, e direi mesmo conciliação, que fazem o programma político do governo actual. Esse procedimento que vos honra e fornece a pedra de toque da vossa esclarecida inteligencia e de desinteressado amor por esta terra que vos vio nascer, muito deve influir para que d'ora em diante o resultado das urnas sejam mais verdadeiros do que até aqui.

E' sob estes princípios que uso esperar a transcrição do trecho abaixo transcrito, de um comunicado inserto no Correio da Tarde a respeito da candidatura de tres distintos brasilienses, cujos serviços e mérito os paulistas conhecem

perfeitamente, e por cuja razão nada mais é necessário acrescentar.

« Em vista da nova ordem de coisas, da política liberal, e de moderação do governo actual—o partido liberal de S. Paulo—reuniu-se e decidiu definitivamente as três seguintes candidaturas.

« 1º A do Sr. Dr. João da Silva Carrão pelo círculo da capital. E quem é este candidato? Um cidadão que nenhum brasileiro deve desconhecer, um dos mais distintos, e brilhantes talentos que temos visto no nosso país. Lente da Faculdade de S. Paulo—profundo jurisconsulto—já mais o vimos subir à tribuna do magistério, que não admirasse a todos os seus ouvintes pela exibição fácil e correcta de uma erudição espantosa. Toma as questões de frente—explica-as com a clareza e profundidade de um espírito acostumado a longas meditações. Na discussão—é de uma dialectica poderosa e irresistível—e na exposição de uma unidade de pensamento que admira. Na cadeira didactica sempre fez uma figura brilhante e invejável. Digno discípulo do Ilm. Sr. Dr. João Crispiniano Soares—que é com toda a justiça o Guizot do ensino superior no Brasil. E no entretanto este sábio—o mais profundo jurisconsulto que temos ouvido, e que si fôr a Europa seria notado entre os grandes professores—está atirado á um canto, e o governo imperial não sabe dor-lhe o apreço que merece como representante, que é, da scienzia do Direito no paiz. É provável que a nova era política erga o genio menosprezado, ou pelo menos desconhecido.

« Além de ser um grande professor de direito, o Sr. Dr. Carrão é um dos mais acreditados advogados de S. Paulo. Liberal de convicções firmes, incansável no triunfo de suas idéas, e de uma actividade considerável, e habilissimo escriptor. Seus trabalhos são succulentos, e cheios de espirito. Emfim é um dos caracteres mais notaveis da província de S. Paulo, e que por todos os seus títulos tem de prestar relevantes serviços ao parlamento brasileiro, de quem já tem sido um bello ornamento.

« A 2º, do Exm. Sr. dezenbargador Joaquim José Pacheco, vulto notável na política do paiz, prestigioso, e carregado de serviços. Deputado geral desde 1836, tendo exercido quasi todos os lugares de eleição popular, e alguns de alta administração e justiça. Doutor em direito, dotado de uma intelligencia superior, espirito recto, e consciencia pura, de um coração generoso. Orador energico, fluente, e de uma dialectica forte. Leal e cavalheiro, activo, e corajoso, lutador incansável, a quem a adversidade não dobra, nem a prosperidade ensorbece. Possue a grande virtude do homem do governo—os obstaculos supervinientes não o fazem parar, elle os corta de prompto e com uma certesa admirável. Publicaremos brevemente um rapido esboço de sua vida publica.

« A sua candidatura é aceita por todas as influencias do círculo de Atéas. E muito folgamos de saber que o centro liberal de S. Paulo o recomenda á seus amigos do norte da província como seu candidato, e que os cidadãos daquelle distrito estão resolvidos á prestar á seu talento, e virtudes politicas e individuaes, as homenagens que lhe são devidas. Por muitas razões o Sr. dezenbargador Pacheco é o deputado legitimo daquelle círculo eleitoral.

« A 3º do Exm. Sr. brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar pelo círculo de Itú. S. Ex. é uma notabilidade histórica, representa o partido liberal de S. Paulo como seu chefe desde que elle apareceu, e por elle tem feito toda a casta de sacrifícios. Qualquer elogio está abaixo de seu merecimento e de sua reputação gloriosa, portanto não prosegiremos, a historia o julgará com imparcialidade. »

Conecordia Paulistana.

Sr. Redactor.—Li na sua estimável folha uma correspondência, em que se pretende censurar o directorio da sociedade—Conecordia Paulistana—por ter publicado alguns artigos para coibir os abusos, que vão aparecendo em suas reuniões. Pretende o correspondente q' o directorio não tinha

autorização para isso, e que não se tendo ouvido a sociedade suas declarações são nullas. É muito facil defender o directorio dessa tão falsa como infundada arguição. O ponto que mais offendeu algumas susceptibilidades, é de não se poder levar meninos de 10 ou 14 anos conforme o sexo.

Em que artigo dos estatutos se acha a permissão de levar crianças? mas também dirão que se não proíbe expressamente. É verdade. Os estatutos de 1846 no art. 6º § 4º diz prover a tudo quanto for de mister para a decencia, boa ordem e conveniencia das reuniões.

Esta é uma das atribuições do Directorio; e só é preciso ouvir-se a sociedade para se declarar que não se pode levar crianças; por que elas perturbam a ordem, a decencia e conveniencia das reuniões; porque elas fazem algazarra, e correrias pelas salas, pucham os cabellos e penteados das senhoras; atacam como piratas, e estragam todas as bandejas destinadas ao serviço dos convidados e sós. Haverá quem diga que era necessário ouvir-se a sociedade para este fim? Consulte o Sr. correspondente o que se observa em tais reuniões no corte, e saberá que as crianças não vão aos bailes. Outro abuso que o directorio procurou remediar foi a enchente de mucamas, que atulham o toilette não só obstruindo a entrada de maneira que uma senhora não pode entrar e sair sem constrangimento; como porque muitas vezes fazem o seu assento ou a sua cama com os capotes das senhoras. Será isto ordem, decencia em tais reuniões? Outro abuso se tem dado constantemente de levarem a reunião pessoas que nem são hóspedes, nem convidados. Pois os estatutos autorizam tal abuso? e o directorio não poderia pelo seu poder administrativo remediar semelhante escândalo? A respeito dos directores ou directoras de colégios não digo que houvesse abuso; mas faz muito bem o directorio fixar o numero de alunos, que podem levar; porque assim fica fechada a porta para qualquer excesso.

A ultima providencia versa sobre cartões para os sócios, e cartas para os convidados. Não ha excesso algum, nem abuso de poder da parte do directorio. Isto se acha em uso em todas as reuniões desta natureza; e aqui mesmo já se usou na sociedade do Cassino. É o unico meio de evitar que extremo pessoas sem convite. Onde está pois a nullidade do que faz o directorio, onde está o seu excesso, o seu abuso de autoridade?

O directorio com a sua declaração offendeu talvez algumas susceptibilidades, chamou contra si a indignação de alguns sócios. Isto será verdade. Mas que seus actos são nulos, é o que o Sr. correspondente não mostrou, e que nem será capaz de mostrar.

Outro socio.

ANNUNCIOS.

UMA PESSOA com letra sofrível oferece-se para cuidar na escripturação de alguma casa de negocio, ou outra qualquer parte, por preço razoavel; quem necessitar derija-se a rua do Imperador n. 3 para tratar.

QUEM precisar comprar um negro bom cosinheiro, dirigase a rua Direita n. 45 para tratar. (1—2)

PERDEO-SE no Rancho Peru a 14 de junho mais ou menos do corrente anno 2 machos pertencentes ao ajudante José de Melo Franco de Mogy das Cruzes.—O 1º macho é crioulo, com 14 annos de idade mais ou menos, altura do meio para baixo, cõr pello de ratto claro, mango de carga, cola comprida, e sem marca, ou com elia de letra de forma N.

O 2º é crioulo, de idade 12 annos a 14 mais ou menos, altura do meio para cima, muito bem feito, cõr pello de ratto tocado a escuro, tem um joelho inchado, e é mango de carga com a mesma marca, ou sem ella. Quem der noticia, ou entregar a seu dono em Mogy das Cruzes será gratificado. com 12\$800.

Baratesa.

Rua do Rozario de fronte atravessa do collegio casa de João José de Oliveira Castro, acaba de chegar do Rio de Janeiro com um lindo sortimento de fazendas de todas as qualidades, e chapéos de pello, de molla de lebre, de palha de Italia enfeitadas para Senhora, chapéos de sol de seda, de paninho, e outras muitas fazendas, objectos de armário, rapé, folhinhas &c. que tudo venderá muito barato.

VENEE-SE um terreno na freguesia do O' com commodidade para um pequeno sitio, cercado por um lado com o Ribeirão Vermelho, por outro com um corriço que vai fazer barra no dito ribeirão, e por outro lado devide com valos dos vizinhos, faltando valar em frente: em cujo terreno tem uma pequena casa. Quem

pertender o dito terreno derija-se a casa do Sr. capitão Innocencio José de Brito, que abi achará com quem deve tratar.

FRANCISCO BARBOZA DE MOURA

Trata de negocios judiciaes e extra-judiciaes, em todos os tribunaes e repartições publicas; incumbe-se de tirar diplomas, patentes, licenças para casamento (tanto do bispo do Rio de Janeiro, como de qualquer outro), cujo impedimento exija breve do internuncio apostolico. —Encontra-se na rua direita n. 43, escriptorio do Sr. Dr. Jose Martiniano de Alencar.

TRATA DE APPELAÇÕES DEBAIXO DAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

1º O honorario de cada appellação, incluindo o trabalho de abogado e procurador até à decisao da revista, é de 460\$000.

2º Neste honorario não são incluidas as despezas feitas com selo, revalidação de selo, preparos e extracção de sentença.

3º Com a procuraçao da causa deve ser remettida carta de ordem para uma pessoa n'esta corte que responda pelas despezas que se fizerem.

4º O honorario da appellação deve ser a pago adiantado, e as despezas à medida que se fôrem fazendo.

5º Todos os meses receberá a parte uma nota succincta do estado de sua causa.

6º Quando a parte deseje mudar de procurador, basta que o participe pos escripto, que immediatamente se subs-tabelecerá a procuraçao em quem for designado, e se darão os esclarecimentos necessarios para o andamento da causa.

FUGIO no dia 28 do mez passado, de Reginaldo Antonio de Moraes Salles, um escravo, pardo, de nome Elias, de idade 30 annos mais ou menos, com os signaes seguintes: cõr avermelhada, fino de corpo, cabellos entre-grenhos e corredios, falta de dentes na frente, tem umas manchas pardas pelo pescoco, olhos pequenos, nariz affilado, é bom oficial de carpinteiro. Quem o mesmo capturar e entregar a seu senhor em Campinas, ou n'esta cidade a Malachias Rogério de Salles Guerra será gratificado alem das despezas que fizer.

NA fabrica de chapéos, ladaria de S. Francisco n. 5 vende-se chapéos de patente, de formas moderna chegados ha pouco de Paris, a 4, 5 e 6\$rs.

EMPREGADO.

Precisa-se de uma pessoa para inspecionar meninos, que seja moralizada, e capaz de dar-se a respeito. Dá-se um bom ordenado livre de toda a despesa. Os concurrentes podem dirigir-se ao collegio Atheneo Paulistano rua do Carmo n. 3.

Xarope

Anthelmintico especial contra vermes.

Preparado por Antonio José d'Oliveira, pharmaceutico na cidade de Santos, e exposto à venda com concessão de S. M. O Imperador, pela seguinte

PORTARIA.

Sua Majestade O Imperador, atendendo ao que representou Antonio José d'Oliveira pharmaceutico estabelecido na cidade de Santos, e ao que informou o presidente da junta central d'hygiene publica em data de 20 de Abril ultimo, Ha por bem conceder-lhe licença para que possa vender o Xarope de sua composição contra vermes, cuja formula foi examinada pelo referido presidente. E para sua

salvaguarda se passa o presente, palacio do Rio de Janeiro em 8 de janeiro de 1856.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Não pretendemos revestir o nosso remedio de empolados titulos e imaginarias virtudes, para assim illudirmos a credulidade e boa fé do publico. O remedio que oferecemos, garantido com a portaria do governo imperial, é o resultado de longas experiências de um velho pratico. É uma preparação puramente vegetal, e poderoso remedio contra as ascarides vermiculares e lombricoides (lombrigas), prompto e sempre certo em seus efeitos, conservando uma ação duradoura sem inconveniencias secundarias. É de facil e suave applicação, ja pelas pequenas doses que se empregão, e já pelo gosto agradável que tem. Os attestados que temos de distintos medicos e cartas de pessoas particulares que se medicaram a si, seus filhos e famulos, attestão a superioridade deste anthelmintico sobre todos até hoje conhecidos, tendo de mais a vantagem de não produzir irritação. Cada vidro vai envolto em um impresso explicando a maneira de o aplicar, segundo as idades, e a dieta que deve ter-se.

Vende-se na rua do Commercio n. 29 fabrica de licores de Bernardo Martins Meira, unico deposito estabelecido n'esta cidade. (3—3)

18 RUA DO ROZARIO 18

Em casa de Freneau, alfaiate, se acha um deposito de muito bom chã de S. Paulo, da fabrica do Sr. Cacimiro Moulte, e vender-se-ha à vontade, em arrobas, e em libras (3—3)

Nós abaixo assignados, tendo de tomar sob nossa immediata responsabilidade, a gerencia dos negocios comerciaes de nosso irmão o Sr. José Augusto Moreira da Costa; rogamos a todos os seus credores de legalisarem suas dívidas, e apresentarem-nas nesta cidade, no prazo improrrogável de sessenta dias, contados desta data.

Nós igualmente protestamos contra todo e qualquer negocio ou transacção feita com o dito nosso irmão, d'hoje em diante, e em frente da lei o reputamos nullo. Taubaté 22 de setembro de 1856.—Antonio Moreira da Costa Guimarães, João Thomaz Moreira da Costa, Manoel Marcondes de Moura e Costa.

Vendem-se nesta typographia.

Um folheto de 24 paginas, contendo a lei da 19 de setembro de 1855, as instruções de 23 de agosto de 1856 para a execução da lei acima, a divisão dos distritos desta província; e finalmente as instruções de 27 de setembro findo, sobre o modo de se receber as cedulas dos votantes na eleição primaria. Preço 500 rs.

SABBADO 14 do corrente grande balemascarado.

Errata.

Em o n.º passado pag. 2.º, col. 4.º, linha 62, onde diz:—publicos dotavão o paiz &c. lea-se:—publicos e dotarão o paiz &c.

S. Paulo.—Typ. Imparcial—1856.
Rua do Ouvidor n. 46.

Lista das faltas dos estudantes da Faculdade de Direito da Cidade de São Paulo até o ultimo de setembro de 1856.

Primeiro anno.

	FALTAS.	
	1 ^a C.	2 ^a C.
1 Joaquim Felicio P. de A. e Castro.	26	22
2 Joaquim Sáter dos Santos Coelho.	22	18
3 Antônio Querino de S. e Castro..	1	2 (n)
4 Augusto Cesar de Padua Fleury..	8	9
5 Joaquim Augusto de Camargo...	—	—
6 Custodio Cardoso Fontes.....	35	33
7 Floriano de Souza Neves Junior..	4	4
8 Laurindo José de Almeida.....	5	5
9 João Severiano Martins da Cunha	1	1
10 João Galvão da Costa França...	3	2
11 João Guedes de Carvalho.....	5	4
12 Joaquim Gomes de Menezes.....	20	15 (h)
13 Francisco do Assis e O. Braga...	16	12 (h)
14 José Alves de Corqueira Cesar..	7	8 (h)
15 Americo de Oliveira M. de Barros	20	(h) 20 (h)
16 Americo Brasilio de Campos....	7	8
17 Antonio Pedro da Costa Pinto...	3	3
18 Justino Ferreira Carneiro.....	9 (n)	6 (n)
19 Rodrigo Pereira Barreto.....	8	7
20 Manoel V. dos Santos Machado..	4	4
21 Joaquim José Pereira Santiago..	3	3
22 Francisco Garcia Ferreira.....	1	5 (n)
23 Frederico D. d'Avellar Brotero..	1	3
24 Benedicto F. Javino d'Almeida..	4	5
.....
26 Christovão Corrêa de Castro...	7	6
27 Thomaz José Coelho d'Almeida..	8	8
28 Manoel Jorge Rodrigues.....	10	10
29 José Pedro de Figueiredo Carvalho	15	14
30 Antonio Baptista de Carvalho...	31	29
31 Cândido Pereira Barreto.....	9 (h)	8 (h)
32 Egydio Mariano de Souza Bessa.	31	30 (h)
33 Francisco Antonio de M. Barreto	9	10
34 Floriano Leite Pinto.....	32	31 (h)
35 Honorio Augusto Ribeiro.....	16	11
36 João José Pereira Bastos.....	12	13 (h)
37 João Baptista de Souza Ferraz..	5	7
38 Joaquim Manoel de Araujo.....	27	14
39 José Tito Nabuco do Araujo...	24	27
40 Jeronymo Martins de A. Junior.	10	13 (h)
41 Luiz Antonio Coelho da Silva...	7	2
42 Luiz Barboza da Silva.....	23 (h)	22
43 Luiz José de C. e Mello Mattos..	10	9
44 José Augusto Terra.....	7	4 (n)
45 Carlos Justiniano Rodrigues...	21	21 (d)
46 Francisco Martins da Silva Junior	6	4
47 João Nunes Ramalho Junior....	7	5
48 Custodio d'Araujo Padilha Junior	14	13
49 Antonio Augusto Pereira Lima..	20	14
50 Pedro Luiz Pereira de Souza....	8	8
51 Carlos Mariano Galvão Bueno...	3 (n)	4 (n)
52 João Capistrano R. de Alckmin.	8	9
53 Antonio B. Cotrim d'Almeida..	20 (h)	12 (h)
54 Manoel Antonio de Passos....	26	28
55 José Caetano de Paiva P. Tavares	5 (h)	5
56 Domiciano de Sillis Vianna....	6	6
57 Francisco Xavier da Silva.....	4	5 (n)
58 Manoel Vieira Tosta.....	1	1
59 Antonio Cassimiro da Motta....	13 (h)	19

Segundo anno.

	FALTAS.	
	1 ^a C.	2 ^a C.
1 José Galmon N. Valle da Gama..	11	13 (h)
2 Manoel J. Nogueira da Gama...	15	16
3 Benedicto Felix de Souza.....	24	25
4 Domingos Pinto F. Mascarenhas.	16	17
5 José Vieira Couto de Magalhães..	18	18 (h)
6 José de Rezende Monteiro.....	19	22
7 João Gabriel de Moraes Navarro.	28	35
8 Joaquim Felix de Souza.....	19	20
9 Manoel Alves de Araujo.....	17	16
10 Teotuliano Teixeira de Freitas...	12	12 (h)
11 Timóteo Peroira da Roza.....	12	21
12 Eleuterio da Silva Prado.....	9	10
13 Gabriel Pio da Silva.....	12	13
14 Manoel Simões de Souza Pinto..	24	25
15 Pedro Maria de Oliveira.....	16	15 (n)
16 José Hypolito de Oliveira Ramos	8	8
17 Gabriel Pinto d'Almeida Junior..	27	38
18 João Ribeiro dos Santos Zanith..	22	25
19 Albino dos Santos Pereira filho..	30	30
20 Antonio Francisco Caminada....	31	31 (h)
21 José Ferreira Dias.....	14	15
22 Antonio de Barros Mello.....	20	22
23 Caetano X. da Silva Petoira filho.	11	13
24 José Maria d'Azevedo V. Junior.	9	8
25 José Manoel de Mesquita Junior.	36	38
26 Luiz José de Mello e Oliveira ..	10	11
27 Francisco A. de Queiroz Botelho.	12	12
28 Cezario José Chavantes.....	18	17
29 João Pinto Moreira.....	11	17
30 Joaquim de Almeida Ramos...	22	19
31 José Francisco de Paula Eduardo.	17	20
32 Manoel Ferreira de Mattos....	10	10
33 Augusto Cincio de A. Lima..	14	15
34 Pedro Nolasco Xavier de Paula..	18	18
35 José de Calazans Soares de Souza.	22	22
36 José Luiz dos Santos T. Junior.	5	5
37 Vicente Aurelio de F. Coutinho.	11	11 (h)
38 José Carlos de Borba.....	5	5

39 Theofilo Tavares Paes.....	8	11
40 Raymundo A. da C. O. Bitencourt	35 (c)	35 (c)
41 Manoel José da Silva.....	33	28 (h)
42 Manoel da Silva Gouveia.....	24	21
43 Antonio Dias Novaes.....	34	36
44 Nicolao Antonio de Barros.....	20	25
.....
46 José Figueiredo de Andrade....	21	21
47 Antonio José Pinto Junior.....	26	26
48 Antonio Ferreira Veloso.....	25	26
49 Bento Luiz de Oliveira Lisboa..	27	27
50 Candido Pereira Monteiro.....	17	18
51 Francisco Leite B. Sampaio....	28	34
52 José Basson de Miranda Ozorio..	21	20 (h)
53 José Maria do Valle Junior....	24	24
54 José de Paiva Magalhães Calvet.	19	19
55 Leopoldo Henrique Castrioto....	25	25
56 Luiz da Ponte Ribeiro.....	26	27
57 Martiniano de Araujo Padilha..	27	26
58 Pedro Elias Martins Pereira...	19	19 (h)
59 Luiz Romulo Peres de Moreno..	27	32
60 Antonio A. de Aguiar Whitaker.	38	38
61 Cassimiro de Sena Madureira...	11	14
62 José Jorge da Silva.....	17	23
63 Bento M. da Almeida Baptista..	27	37

Terceiro anno.

	FALTAS.	
	1 ^a C.	2 ^a C.
1 Aureliano Cândido Tavares Bastos	15 (h)	15
2 Benjamim Rodrigues Pereira....	10	9
3 Daniel Dias Ribeiro d'Almeida..	12 (h)	13
4 Manoel do N. da F. Galvão....	—	—
5 Paulo José P. d'Almeida Torres..	19	19
6 Theofilo Nobrega d'Airoza.....	9	10
7 Francisco Ignacio M. H. de Melo	8	9
8 João Coelho Linhares.....	15	16
9 Baltazar da Silva Carneiro....	26	26
10 Francisco de Paula Toledo.....	7	9
11 Americo Ferreira de Abreu....	1	(n) —
12 João Ataliba Nogueira.....	20 (n)	21
13 José de Castro do M. Fortado...	1	4
14 João Ribeiro da Silva.....	—	—
15 Narciso Tavares Coimbra Junior	12	12
16 José Gonçalves V. de Medeiros..	14 (h)	15
17 Washington Rodrigues Pereira..	16	19
18 João Alvaro de Siqueira Bueno..	7	7
19 Antonio B. da Silva e Souza....	16	17
20 Braz Barboza da Silva.....	16	20
21 Claudio Pereira da Silva.....	—	—
22 Eduardo José de Moura.....	8	11
23 Joaquim Leonel de Rezende...	25	28
24 Fernando Lourenço de Freitas...	8	8
25 Carlos H. d'Aguiar Melchert...	17	17
26 Afonso Celso de A. Figueiredo..	23	32 (h)
27 João d'Aguiar e Castro.....	24	26
28 Raphael d'Aguair Paes de Barros.	10	9
29 Manoel Joaquim Pinto de Souza.	—	—
30 Delfino Pinheiro d'Ulhôa Cintra.	6	6
31 José Maria Vaz.....	15	17
32 Manoel T. da F. Vasconcellos..	9	8
33 João Braulio Moinhos de Vilhena.	9	3
34 João Teixeira de Miranda Junior.	24	20
35 José Joaquim Cardoso de Melo..	9	10
36 João Pinto Borba.....	6	8
37 José Feliciano Horta de Araujo..	13 (h)	49
38 Bernardo José P. de Q. Queiroga..	13	17
39 João Carlos de Oliva Maia....	5 (n)	5
40 Guilherme de Almeida Magalhães	20	19
41 Manoel Jacintho d'Araujo Ferraz.	2	2
42 Francisco Infante Vieira.....	5 (n)	6 (n)
43 José Luiz de Andrade Junior...	17	12
44 Gabriel Caetano G. Alvim.....	20	22
45 Antonio Caetano do O. Carvalho..	12	9
46 Antonio Rodrigues do P. Junior.	6	7
47 Antonio José da Rocha.....	19 (c)	20 (c)
48 Jeronymo J. de C. C. Fleury....	42	10
49 João Gonçalves Gomes e Souza..	13 (c)	17 (h)
50 João Baptista Cortines Laxe....	49 (h)	26
51 Christiano M. Stockler de Lima..	9	5
52 Alberto Antonio Soares.....	30 (c)	33 (c)
53 José Antonio Pimenta B. Junior.	10	10
54 Braz Monteiro de Barros.....	15 (c)	15 (c)
55 Bernardo Clemente P. Sobrinho..	31	31
56 Carlos Augusto de O. Figueiredo.	10	10
57 Daniel Arthur Horta Oleary....	14	14
58 Euzebio de Q. Mattoso Ribeiro..	11 (h)	11
59 Francisco Quirino da R. Werneck	8 (n)	10 (n)
60 José Antonio de Mendonça Junior	15	15
61 João Carlos de Souza Peixoto...	1 (n)	2 (n)
62 Luiz Antonio Fernandes Pinheiro	2	1
63 José Corrêa e Castro.....	20	19
64 Manoel B. da Cruz Tamandaré..	14	19
65 Manoel Joaquim de A. Avellar..	7	6
66 José de Andrade Guimarães....	5	5
67 Luiz J. Duque Estrada Teixeira.	18	20 (h)
68 João de Saldanha da Gama		